



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19 RETIFICADO

Processo nº 83.539

Jundiaí, 04 de setembro de 2019.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **19 de setembro de 2019**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 04/19, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.973/19, para a contratação de serviços gerenciados de segurança e auditoria técnica, visando uma reestruturação física, lógica e de proteção de dados da Câmara Municipal de Jundiaí.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

A despesa total estimada desta contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 335.952,33 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 315.120,00 (trezentos e quinze mil, cento e vinte reais) para a prestação de serviços e R\$ 20.832,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) para o fornecimento dos equipamentos, conforme média de preços obtida no mercado.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, em lote único, tendo como objeto o fornecimento de equipamentos e a contratação de serviços gerenciados de segurança e auditoria técnica, visando uma reestruturação física, lógica e de proteção de dados da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme as especificações técnicas descritas no termo de referência - **ANEXO I**, que possui todos os detalhes técnicos dos serviços ora pretendidos, cuja cópia contida no referido **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, sendo que o conteúdo técnico do descritivo foi elaborado pela Assessoria de Informática da Câmara Municipal de Jundiaí.



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 2)

1.2. É vedada qualquer forma de subcontratação para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme condições técnicas contidas no **ANEXO I**.

1.3. O interessado em participar poderá realizar visita técnica, facultativamente, até o penúltimo dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar visita com antecedência através dos telefones (11) 4523-4556 ou 4523-4551, sendo que será fornecida a Declaração de Comparecimento, emitida pela Câmara Municipal.

1.3.1. A eventual contratada não poderá alegar qualquer desconhecimento técnico relativo às condições de fornecimento, dada a importância da visita técnica.

1.4. A Câmara Municipal de Jundiaí poderá considerar inadequada a prestação do serviço por parte da proponente vencedora, a seu exclusivo critério, para fins de sanar irregularidades, particularmente tendo em vista conduta vigente no ambiente operacional desta Edilidade, sendo que deverá abster-se de:

1.4.1. Invadir a privacidade dos usuários da rede interna, buscando acesso às senhas e dados privados, modificando ou destruindo arquivos e instalando programas nas estações de usuários sem autorização prévia da Câmara Municipal.

1.4.4. Divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, exceto nos casos de expressa concordância dos destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

1.5. Na ocorrência das hipóteses acima, a Câmara Municipal deverá ser previamente notificada e a proponente vencedora deverá sanar prontamente o uso inadequado dos serviços. A persistência do uso inadequado, desde que provada, resultará na suspensão imediata dos serviços, sem ensejar-se qualquer tipo de indenização ou ressarcimento da proponente.

1.6. Cabe à proponente vencedora, entregar todos os softwares e equipamentos necessários ao funcionamento da solução, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I**. Os equipamentos que serão fornecidos pela proponente vencedora, serão de propriedade da Câmara Municipal de Jundiaí ao término do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 3)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.1.6. Declaração de enquadramento, se o caso, como ME ou EPP para o exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador, demonstrando o enquadramento atual, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.6.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou seu contador não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



(Pregão Presencial n° 04/19 – fls. 4)

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/19
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/19
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.2.1. Atenção quanto ao protocolo dos envelopes de forma a anteceder o horário estipulado, a fim de evitar aglomerações de participantes no último minuto que possam causar a perda do horário.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 5)

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas contidas no **Anexo I** deste Edital, bem como em referência às exigências relacionadas no referido **Anexo I**, devendo a proponente especificar, principalmente quanto ao LOTE 02, o tipo de equipamento, quantidade, fabricante, marca, modelo e versão de hardware, firmware e software dos aplicativos que estão sendo fornecidos, e, também, juntar cópia ou original do manual técnico ou boletim do produto, impressos pelo fabricante.
- c) Preço global ofertado para o fornecimento dos equipamentos e para a execução completa dos serviços, bem como preços parciais ou unitários, custo de instalação, se houver, divididos em 12 (doze) parcelas mensais referentes aos serviços, dispostos em forma de planilha ou quadro que facilite a visualização dos valores parciais e a totalização da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- d) Expressar claramente que, em caso de manutenção e suporte técnico, o atendimento técnico poderá ser realizado remotamente ou, não havendo condições técnicas de solução à distância, haverá o deslocamento do técnico responsável para visita nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí, de acordo com os prazos do SLA – Acordo de Nível de Serviço expressos no Anexo I, a partir da constatação de tal necessidade, sem qualquer custo adicional.
- e) Estar incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;
- g) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 6)

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 7)

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

6.1.5.1. Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos ou serviços de natureza similar e compatível ao desta licitação, conforme descrito no **Anexo I**, respeitando-se as disposições contidas na súmula 24, do TCE/SP.

6.2. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.2.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 8)

6.2.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

6.3. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;



(Pregão Presencial n° 04/19 – fls. 9)

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 10)

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que forem julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



(Pregão Presencial n° 04/19 – fls. 11)

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 12)

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**), a qual terá até 3 (três) dias corridos para comparecimento.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato, o início da prestação de serviços será imediato e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da administração, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de início da prestação dos serviços ou a entrega dos equipamentos, referente ao item 11.2.

11.4. O pagamento mensal da prestação dos serviços será realizado após a apresentação de relatório de atividades pela licitante vencedora, contemplando a execução e o cumprimento dos prazos descritos em cronograma, e a emissão documentação fiscal (Nota Fiscal) em até 10 (dez) dias.

11.5. O pagamento referente aos equipamentos será realizado em parcela única após a conferência e emissão de Termo de Aceite pela Assessoria de Informática em conjunto com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

11.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 13)

11.8. A fiscalização dos serviços técnicos de informática, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administrativa e do gestor do contrato, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

11.8.1. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato de serviços, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não mantiver a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:



(Pregão Presencial nº 04/19 – fls. 14)

- d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) cometer fraude fiscal;
- d.4) fraudar na execução do contrato.

12.4. A não execução das correções e deficiências nos serviços de implantação, durante os prazos pactuados em cronograma, e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica ou manutenção e sanado o defeito ou anormalidade.

12.2. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



(Pregão Presencial n° 04/19 – fls. 15)

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

FAOUAZ TAHA
Presidente



Pregão Presencial nº 04/19 - Processo nº 83.539

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO – SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA E AUDITORIA TÉCNICA, VISANDO UMA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Responsáveis Técnicos:

Ana Paula Crepaldi Bueno

Evaldo Hilário Corrêa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de fornecimento de Solução Integrada de Serviços Gerenciados de Segurança e auditoria técnica, visando uma reestruturação física, lógica e de proteção dos dados desta Edilidade, com suporte e manutenção nos serviços a eles associados, conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência.

A Solução Integrada de Serviços Gerenciados de Segurança é composta por 7 (sete) etapas de serviços contínuos em tecnologia da informação, descritos abaixo e abrange todo o ambiente computacional da Câmara Municipal de Jundiaí.

1. consolidação de servidores,
2. implantação e manutenção de ambientes de alta disponibilidade,
3. auditoria de segurança da informação,
4. implantação e manutenção de sistema de gerenciamento de backups,
5. segmentação de redes,
6. implantação e manutenção de redes virtuais locais,
7. instalação e manutenção de dispositivos de hardware separados e dedicados com software integrado.

2. JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Informática da Casa em busca de soluções sobre situações alarmantes com destruições causadas por vírus, *worms*, invasões, bem como para melhoria na performance da rede local, lentidão e mal aproveitamento da banda disponível para a Rede Mundial Internet, realizou um estudo técnico no sentido de sanar tais deficiências, descrevendo os serviços fundamentais para otimização do ambiente desta Casa de Leis.

Vimos a necessidade desta solução, com o surto de *Ramsomware*, um tipo de código malicioso que torna inacessíveis os dados armazenados em um equipamento, geralmente usando criptografia, e que exige pagamento de resgate (ransom) para restabelecer o acesso ao usuário. O pagamento do resgate normalmente é feito via *bitcoins*. Vários órgãos privados e públicos foram afetados, conforme notícia do link <https://link.estadao.com.br/noticias/cultura-digital,no-brasil-orgaos-publicos-foram-os-mais-afetados-pelo-wannacry,70001816480>.



Apesar de identificarmos algumas tentativas de ataque em nosso ambiente, o mesmo não se concretizou, mas, nos levou a realizar alguns estudos e análises que mostraram vulnerabilidades, e devem ser corrigidas, para evitar maiores danos. Em caso de ataque, o valor cobrado para revermos os dados é muito alto, e nem sempre após o pagamento, os sequestradores de informação recuperam os dados. Caso os dados não sejam recuperados, perdemos todas as informações digitalizadas desde 1948 e as que estão cadastradas nos aplicativos.

O objetivo da contratação é portanto, garantir a integridade e disponibilidade de dados no que diz respeito a documentos digitais, projetos, leis, dados de colaboradores e vereadores, bem como evitar custos desnecessários como estes citados acima.

De um ponto de vista técnico, a integridade e disponibilidade dos dados são dois dos quesitos básicos e essenciais para a segurança da informação. A integridade se refere à capacidade de manter as características originais das informações, protegendo-as de alterações acidentais ou modificações propositais. Já a disponibilidade garante que somente pessoas autorizadas acessem as informações, prevenindo que usuários sem permissão manipulem esses recursos.

Além da situação exposta quanto à necessidade de implementar um sistema confiável de segurança de dados, é indispensável melhorar a performance da rede local, pois os equipamentos (hardware) de rede, quando adquiridos, possuem as configurações default (de fábrica), ou seja, não possuem nenhuma funcionalidade, protocolo ou recurso específico habilitado ou customizado para o funcionamento da rede. Desta forma, todos os equipamentos que possuem um endereço IP (estações de trabalho, servidores, notebooks e etc) utilizam a mesma Vlan, em virtude de não existir nenhuma configuração para customização da rede. A utilização de uma única Vlan cria um único domínio de broadcast (método de transferência de mensagem para todos os receptores simultaneamente), ou seja, quando um dispositivo qualquer gera um broadcast na rede, os demais equipamentos com endereço IP nesta mesma rede recebem este broadcast e o processam ao mesmo tempo, causando um excesso de processamento desnecessário e aumentando exponencialmente o processamento no switch.

Por serem serviços complexos e interligados, vimos a necessidade de elaborar um Termo de Referência solicitando uma solução **global**, onde uma única empresa deverá prestar os serviços descritos nos Lotes do item 3, de maneira integral, com a finalidade de garantir o



atendimento dos requisitos descritos e de concentrar serviços intimamente ligados em um único responsável. As soluções pretendidas são complementares sendo então impossível que duas ou mais empresas executem os serviços concomitantemente, pois, em havendo fracionamento do objeto, as soluções ofertadas em cada módulo do projeto podem não ser compatíveis e inviabilizar a continuidade e cumprimento dos objetivos do projeto. Vimos também, a facilidade da administração do projeto onde apenas uma empresa é responsável por toda a solução não havendo a possibilidade de responsabilizar terceiros por quaisquer problemas no funcionamento dos serviços e produtos ofertados. Subcontratações não serão permitidas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Solução Integrada de Serviços Gerenciados de Segurança e auditoria técnica, para execução de todas as etapas descritas no Lote 01, Lote 02 do item 3 do Termo de Referência, visando garantir a integridade, disponibilidade, melhoria de performance na rede local e proteção aos dados desta Edilidade.

Na primeira fase do serviço, descrita no Lote 01, a **Contratada** primeiramente, definirá a ordem de implantação junto a Contratante, baseada no plano de migração e implantação a ser apresentado pela Contratada, através da elaboração de um **Cronograma**. Após a elaboração do cronograma de implantação, a Contratada iniciará os serviços, obedecendo a ordem das etapas a seguir: *consolidação de servidores, implantação e configuração de ambientes de alta disponibilidade, implantação e configuração de sistema de gerenciamento de backups, segmentação de redes, implantação e configuração de redes virtuais locais, implantação e configuração de dispositivos de hardware separados e dedicados com software integrado embarcado*. Ao final de cada etapa dos serviços descritos acima, a Contratada deverá iniciar o *serviço de suporte e manutenção*, os quais ocorrerão concomitantemente às etapas seguintes a serem realizadas. As etapas do Lote 01, deverão ser finalizadas no prazo estabelecido para cada uma delas descrito no item 3 deste termo, e no final de 12 meses, todos os serviços deste Lote deverão ser entregues.



3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LOTE 01 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA

3.1.1. CONSOLIDAÇÃO DE SERVIDORES

A empresa Contratada deverá consolidar os servidores da Câmara, que atualmente são instalados fisicamente, realizando a migração dos sistemas operacionais. A migração dos sistemas operacionais para as bases virtualizadas assim como os dados (arquivos, bancos de dados, sistemas, dependências, drivers e etc) são de responsabilidade da **Contratada**. Os sistemas operacionais devem ser instalados em bases virtualizadas utilizando **HYPERVERSOR** do tipo **Bare Metal**. Um *hypervisor*, ou monitor de máquina virtual, é uma plataforma que permite aplicar diversas técnicas de controle de virtualização para utilizar, ao mesmo tempo, diferentes sistemas operacionais no mesmo computador. É uma extensão de termo anterior, supervisor, que se aplicava aos *kernels* dos sistemas operacionais. O servidor deverá possuir aplicação de virtualização sem custo de licenciamento para a contratante. A empresa Contratada deve administrar a aplicação de virtualização com ênfase nos serviços abaixo:

- Gerenciar Balanceamento dinâmico da carga de trabalho
- Gerenciamento de energia
- Gerenciamento e rotinas de Recuperação de desastres
- IntelliCache
- Gerenciamento de Otimização de memória
- Gerenciamento de Serviços de provisionamento
- Gerenciamento de rotinas de Proteção e recuperação das máquinas virtuais
- Instalação de Hotfixes
- Instalação de Atualizações de versão

O serviço de consolidação de servidores deverá ser realizado pela Contratada de maneira que logo após seu término seja possível iniciar o processo de implantação da solução de alta disponibilidade, sem a necessidade de realizar novamente quaisquer migrações físicas, apenas migrar as máquinas virtuais para o pool de recursos.



O processo de migração das máquinas físicas para o ambiente virtualizado deve ocorrer sem paralisação dos serviços e aplicações disponibilizados pela Câmara, mesmo que para este fim os trabalhos sejam realizados em horários diversos ao de funcionamento da Câmara.

A Contratada deve consolidar o ambiente utilizando o hardware disponível atualmente, uma vez que a contratante não pretende adquirir novos equipamentos para este fim.

TABELA DE HARDWARE DISPONÍVEL PARA A CONSOLIDAÇÃO			
Equipamento	Processador	Memória	Armazenamento
Lenovo 3650	2 x E5-2650v4 2.2GHZ 30M, totalizando 24 núcleos	512 GB	16 x 1,2TB
Lenovo 3650	2 x E5-2650v4 2.2GHZ 30M, totalizando 24 núcleos	512 GB	16 x 1,2TB
Dell R630	1 x E5-2630V3 2.4GHZ 20M totalizando 8 núcleos	32 GB	8 x 1TB
Dell R630	1 x E5-2630V3 2.4GHZ 20M totalizando 8 núcleos	32 GB	8 x 1TB
Dell R610	1 x E5645 12m 2.40ghz totalizando 6 núcleos	8 GB	4 x 300GB
Dell R610	1 x E5645 12m 2.40ghz totalizando 6 núcleos	16 GB	4 x 300GB
Dell R610	1 x E5645 12m 2.40ghz totalizando 6 núcleos	16 GB	4 x 300GB
Storage Dell MD3000i	---	---	3 x 2TB 6 x 1TB
Storage Lenovo	---	---	16TB
Storage Synology DS 1817			24T

A consolidação de servidores será realizada de maneira contínua englobando os sistemas operacionais atuais e possíveis implantações de novos sistemas em novos sistemas operacionais, e suas adaptações para ambientes virtualizados enquanto existir o contrato de prestação de serviços.



Os sistemas operacionais hoje utilizados são Linux e Windows distribuídos em vários servidores fisicamente instalados como pode ser visto abaixo:

- 1- Lenovo 3650 – sistema operacional Windows 2016 Server, funcionando como servidor de rede e servidor AD (Active Directory);
- 2 – Lenovo 3650 – gerenciador de máquina virtual XCP, virtualizado com o Zimbra (e-mail), servidor Windows 2003 (serv2000), Intranet, e Windows 2016 server com um AD secundário;
- 3 – Dell R610 – sistema operacional Linux, instalado a ferramenta Pfsense que gerencia o Proxy e Firewall;
- 4 – Dell r610 – sistema operacional Windows 2008 server, com ERP instalado;
- 5 – Dell R610 – sistema operacional Linux, com Apache, transmissão de vídeo da sessão para a internet, programa de consulta pública.
- 6 – Dell R630 – sistema operacional Linux, instalado a ferramenta SAPL que gerencia o Sistema do Legislativo;
- 7 - Dell R630 – sistema operacional Linux, instalado a ferramenta SAPL que gerencia o Sistema do Legislativo (serve de espelhamento);
- 8 - Storage Dell – utilizado para compartilhamento de arquivos e backup de dados;
- 9 – Storage Lenovo – utilizado para backup de dados;
- 10 – Storage Synology – utilizado para backup de dados do setor de Comunicação.

A Contratada deverá virtualizar os servidores que estão em máquina física, como SAPL (Sistema do Processo Legislativo), Portal, e o servidor de rede (DNS) e AD (Active Directory) e e-mail Zimbra (este já se encontra virtualizado). Os servidores da marca Lenovo serão utilizados para virtualizarmos as máquinas físicas.

A Contratada deve realizar um estudo em cada um dos sistemas operacionais a serem virtualizados de maneira que os recursos disponibilizados para cada máquina virtual (tamanho do disco, memória e núcleos de processamento) sejam suficientes para que o desempenho do serviço ou recurso disponibilizado seja otimizado, sem que os mesmos sejam superdimensionados e consumam recursos desnecessários.

A Contratada deve elaborar um plano de migração e implantação, a ser apresentado para o departamento de TI, onde será definida a estratégia de migração e a ordem em que os serviços serão disponibilizados na nova estrutura, inclusive abordando quais equipamentos serão utilizados como intermediários da migração e etc.



Esta fase deverá ser implantada em no máximo **4 (quatro)** meses, e, logo após o término da mesma, se dará o início do serviço de suporte e manutenção referente a esta etapa, enquanto o contrato estiver vigente.

3.1.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO HYPERVISOR (VIRTUALIZADOR)

O *Hypervisor* do tipo *Bare Metal* a ser instalado para Consolidação dos servidores deverão ter os recursos abaixo:

Gerenciamento Multi-servidor

Deve possibilitar instalação de ferramenta remota que controle todas as funções de gerenciamento, monitoramento e administração geral da máquina virtual e administração geral em uma única interface. Os administradores devem poder gerenciar facilmente várias máquinas virtuais a partir de um console de gerenciamento altamente disponível e centralizado que pode ser instalado em qualquer área de trabalho do Windows.

Administração Baseada em Funções

A administração baseada em função, melhora a segurança e permite acesso, controle e uso delegados de pools, mantendo uma estrutura de acesso em camadas com níveis variados de permissões.

Alerta de desempenho e relatórios

Deve possibilitar recebimento de notificação imediata com relatórios históricos do desempenho da VM para permitir a identificação e o diagnóstico rápido de falha ou falha na infraestrutura virtual.

Live VM Migration

Deve permitir que as máquinas virtuais ativas sejam movidas para um novo host, sem interrupções ou indisponibilidade de aplicativos.

Migração de Armazenamento Dinâmico

Deve permitir mover as máquinas virtuais em execução e sua imagem de disco virtual associada dentro e entre os pools de recursos, aproveitando o armazenamento local e compartilhado. Isso permite que os usuários movam uma VM e sua imagem de disco virtual de um ambiente de desenvolvimento para produção, passem entre camadas de



armazenamento quando uma VM é limitada pela capacidade de armazenamento e executem manutenção e atualizações com tempo de inatividade zero.

Proteção de falha de host

Deve fornecer alta disponibilidade reiniciando automaticamente as máquinas virtuais se ocorrer uma falha no nível da VM, do *hypervisor* ou do servidor. Vincular interfaces de rede de ligações de agregação para redundância de rede e maior rendimento.

Gerenciamento de energia do host

Deve permitir aproveitamento dos recursos de hardware incorporados para reduzir o consumo de eletricidade do datacenter, consolidando dinamicamente as VMs em menos sistemas e, em seguida, desligando os servidores subutilizados à medida que a demanda por serviços flutua.

Supercomprometimento de memória

Deve permitir compartilhamento de memória do servidor não utilizada entre as VMs no servidor host.

Conjuntos de Recursos Heterogêneos

Permitir que os pools de recursos contêm servidores com diferentes tipos de processadores e suportem a funcionalidade de alta disponibilidade e armazenamento compartilhado.

Passagem USB

Permitir que seja possível atribuir um dispositivo USB físico a uma VM, que seria vista pela VM como um dispositivo USB local.

Checagem de estado

Permitir processo automatizado de envio de relatórios

Memória servidor: permitir até 5TB de memória total e até 1.5 TB de memória por máquina virtual.

Suportar até 288 CPUs no servidor e mínimo de 32 vCPUs por máquina virtual.



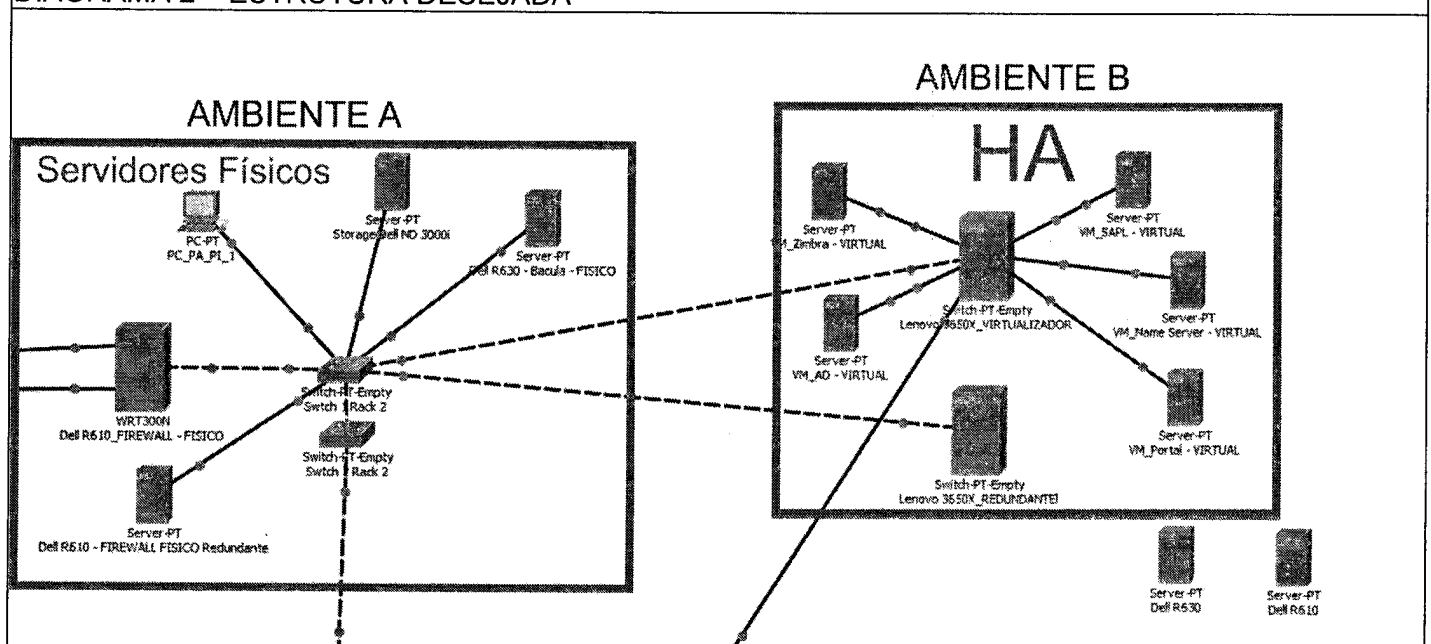
3.1.2 . ALTA DISPONIBILIDADE

Um sistema de alta disponibilidade (HA:High-Availability) é um sistema resistente a falhas de hardware e software energia, cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível. Para garantir a ausência de interrupções de serviço é necessário, muitas vezes, dispor de hardware redundante que entre em funcionamento automaticamente quando da falha de um dos componentes em utilização.

A Contratada deve implantar, configurar e ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva de um ambiente de alta disponibilidade utilizando o hardware disponível (vide tabela de hardware), este ambiente de alta disponibilidade deve, por motivos de compatibilidade, possuir o mesmo software de virtualização *bare metal* utilizado na consolidação dos servidores.

Como pode ser visto no diagrama 2 abaixo, o ambiente de alta disponibilidade será implantado utilizando os dois servidores Lenovo 3650x, por serem idênticos e possuírem memória, armazenamento e processamento suficientes.

DIAGRAMA 2 – ESTRUTURA DESEJADA



Legenda: HA = High Availability = Alta Disponibilidade



No Ambiente denominado "A" manteremos as Máquinas físicas, teremos um servidor com Firewall, outro servidor com o Firewall redundante, o Storage Dell e outro servidor com o gerenciador de backup (imagem cita o software "Bacula" somente como exemplo). O equipamento que aparece na imagem como PC-PT PC_PA_PI_1, não está inserido no contexto do projeto, ele somente está presente dentro do Data Center.

No ambiente "B", o SAPL (sistema do legislativo), Zimbra (e-mail), AD (windows server 2016), Portal, Servidor de DNS serão virtualizados para um dos servidores Lenovo. O outro servidor Lenovo será idêntico em conteúdo, para viabilizar a "alta disponibilidade".

A etapa de estabelecimento da solução de alta disponibilidade é subsequente à consolidação dos servidores, desta forma de posse das máquinas virtuais dos sistemas operacionais a Contratada deve pôr em funcionamento o ambiente de alta disponibilidade e migrar as máquinas virtuais.

Os dois servidores devem ser sincronizados em tempo real, em caso de falha de um deles o outro servidor deve automaticamente disponibilizar os serviços e aplicações na rede.

O tempo entre a parada de um dos servidores e a retomada dos serviços não deve ser superior a 5 minutos.

A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva contínua do sistema de alta disponibilidade.

O sistema de virtualização (hypervisor) não deve possuir qualquer custo de licenciamento para a contratante.

O tempo estimado para execução desta fase é de no máximo **4 (quatro)** meses, e, logo após o término da mesma, se dará o início do serviço de suporte e manutenção referente a esta etapa, enquanto o contrato estiver vigente.

3.1.3. SEGMENTAÇÃO DE REDES, VLAN E APPLIANCES

A Contratada será responsável pela implantação e manutenção de redes virtuais locais, instalação e manutenção de dispositivos de hardware separados e dedicados com



software integrado embarcado (*appliance*). Os appliances deverão ser fornecidos pela Contratada.

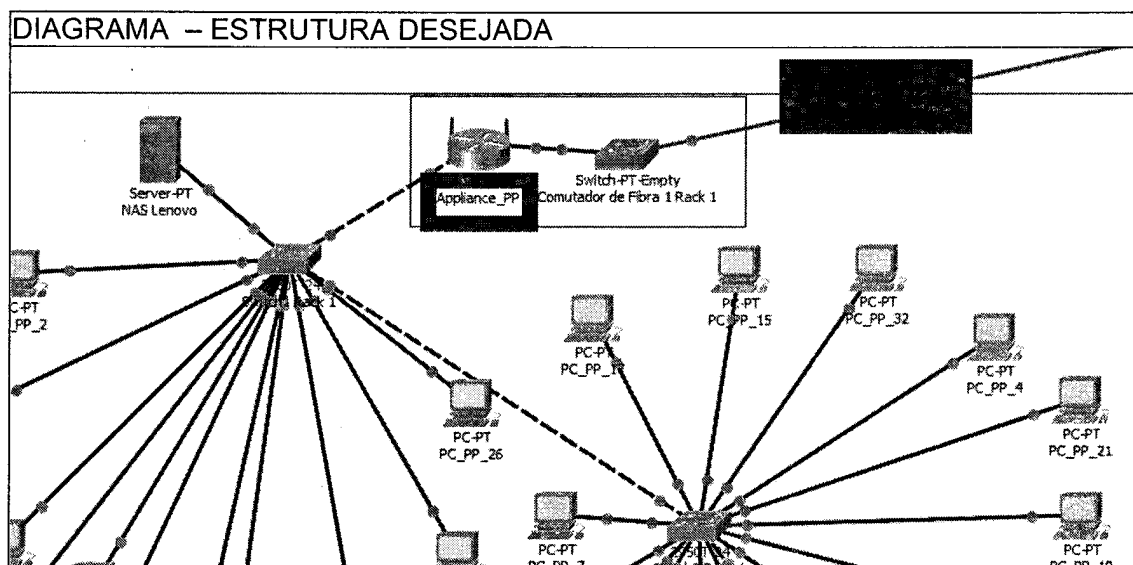
A Câmara pretende segmentar sua rede e para tal pretende utilizar um *appliance* em cada andar de seu prédio anexo e prédio principal, desta forma cada um dos segmentos da rede possuirá sua faixa própria de IP distribuída por DHCP.

O *appliance* também será responsável por realizar a função de *proxy* em seu segmento inclusive com log e bloqueio HTTPS se necessário.

Deve utilizar *proxy* Transparente sem necessidade de instalação de qualquer software ou certificados nas estações.

Deve permitir a utilização de regras de bloqueio de protocolos de rede, filtros de conteúdo por lista atualizada, individualizadas por equipamento, exemplo, a estação do usuário X deve possuir acesso ao Youtube e do usuário Y não deve possuir. As configurações devem ser realizadas por *appliance* de acordo com as características informadas por segmento de rede.

Deve permitir a utilização de VLANS, entre o gateway principal e os *appliance*s, o *appliance* deve permitir este sistema de segmentação e integração com os atuais switches Cisco (configurações de VLAN nos switches cisco, devem ser executados pela Contratada) que a Câmara possui, como pode ser visto no diagrama e abaixo:



A conexão de rede chega aos andares do prédio anexo e ao prédio principal via cabeamento de fibra ótica passa pelo comutador de fibra saindo via cabo RJ45 até o appliance, do appliance é lançado um cabo de rede RJ 45 para o Switch Cisco e dele são lançados os cabos até as estações.



A Contratada deverá fornecer 7 (sete) appliances, conforme especificado no Lote 02 deste Termo de Referência.

O tempo estimado para execução desta fase é de **2 (dois)** meses, e, logo após o término da mesma, se dará o início do serviço de suporte e manutenção referente a esta etapa, enquanto o contrato estiver vigente.

3.1.4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUPS

A Contratada será responsável pela instalação, configuração e manutenção de um sistema de gerenciamento de backup. Após a instalação da ferramenta de backup, a Contratada deverá ministrar um treinamento de utilização da ferramenta aos responsáveis da Contratante e durante a vigência do contrato dar todo o suporte necessário para utilização da mesma.

A ferramenta para gerenciamento de backup deverá permitir os seguintes serviços:

- Implementação de rotinas de backup local e remoto.
- Análise através de CHECKSUM dos arquivos gerados no backup.
- Backup incremental, diferencial e completo.
- Estrutura cliente/servidor (permite backup centralizado em uma máquina);
- Portabilidade (módulos específicos para diferentes sistemas operacionais);
- Funcionalidade que permite a execução de scripts (ou executáveis) antes/depois do início de rotinas (backup/restore), tanto no cliente quanto servidor;
- Existência de ferramenta de operação por meio de linha de comando ou GUI;
- Suporte a dispositivos de storage do mercado (inclusive mídias ópticas);
- Funcionalidades customizáveis para o envio de mensagens de log dos trabalhos de backup/restore ou ainda instruções para o operador de backup (diferentes perfis);
- Backup multibanco de dados;

A ferramenta utilizada **não** deve possuir custo de licenciamento para a contratante.

O tempo máximo para execução desta fase é de **2 (dois)** meses, e, logo após o término da mesma, se dará o início do serviço de suporte e manutenção referente a esta etapa, enquanto o contrato estiver vigente.



3.1.5. AUDITORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Contratada deverá realizar auditorias mensais na Câmara Municipal de Jundiaí visando identificar possíveis vulnerabilidades na infraestrutura de TI da Câmara e verificar o cumprimento de recomendações de auditorias anteriores, quando disponíveis, além de oferecer retaguarda técnica e treinamento sobre as soluções sugeridas, gerando laudos (relatórios) técnicos aos gestores do contrato, com os detalhamentos abaixo:

AUDITORIA

O relatório de auditoria deverá conter, pelo menos:

- As não conformidades observadas, em relação às melhores práticas do mercado e sugerir as possíveis soluções para os problemas encontrados;
- Reuniões específicas com usuários causadores da não conformidade observada deverão ser realizadas.
- Análise dos links de dados da WAN CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.
- Análise das LANs CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.
- As possíveis vulnerabilidades da topologia de rede, tanto do ponto de vista dos acessos internos quanto externos, e as correspondentes formas de correção ou evolução.
- As possíveis vulnerabilidades das políticas e práticas hoje adotadas na CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, no que se refere ao uso de dispositivos de computação pessoal, armazenamento em rede, navegação e uso da Internet, senhas, direitos de acesso a arquivos e as correspondentes formas de correção ou evolução.
- As possíveis vulnerabilidades na configuração e atualização de componentes de software básico, incluindo sistemas operacionais de desktops e servidores, software de banco de dados, software de correio eletrônico, software de serviços de internet (HTTP, HTTPS, FTP), firewall, software de roteamento e as correspondentes formas de correção ou evolução.
- As ações adicionais que, do ponto de vista dos analistas contratados, devam ser tomadas no sentido de melhorar a segurança lógica da infraestrutura de TI da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.
- As não conformidades observadas.

A fase de Auditoria ocorrerá **durante toda a vigência do contrato.**

As auditorias serão realizadas na sede da Câmara.



3.1.6. RETAGUARDA TÉCNICA

A Contratada por virtude de sua auditoria mensal pode apontar não conformidades na estrutura de TI da Câmara e como definido no item auditoria deve sugerir soluções para as não conformidades.

Caso as soluções sugeridas não sejam de conhecimento do departamento de TI, sua implantação e treinamento, ficará por conta da empresa Contratada.

O mesmo ocorre se nas auditorias mensais forem detectadas não conformidades em serviços prestados por empresas privadas prestadoras de serviços na Câmara, a Contratada deve solicitar ao departamento de TI mediante apresentação do relatório, reunião com a empresa detentora do contrato de prestação de serviços objeto da não conformidade para demonstração da não conformidade e sua solução, caso a empresa não possua conhecimento técnico para a correção da falha a Contratada deve fornecer retaguarda técnica e treinamento para a empresa e para o departamento de TI.

A retaguarda técnica ocorrerá **em todas as fases do projeto e durante a vigência do contrato.**

Serviços que fazem parte do escopo da retaguarda técnica:

Instalação e Configuração Servidor Domínio (Active Directory)

Implantação e configuração de servidor de domínio (Active Directory), com as configurações a seguir:

Configuração do DNS (Provedor de DNS local)

DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) – Protocolo de configuração dinâmica de endereços de rede, viabilizando uma configuração automática e dinâmica de computadores que estejam ligados a uma rede TCP/IP.

Política de Segurança

Cota de Disco

Pasta Pessoa por usuário

Organização de grupo, usuários e unidades organizacionais

Instalação e Configuração de Servidores em Sistema Operacional Linux

Implantação e configuração de Firewall Linux (Virtualizado).

Implantação de Servidor Web (Linux – Apache) (Virtualizado)

Implantação de Servidor Proxy (Virtualizado)



Implantação de Servidor de e-mail Linux (Virtualizado)

Administração de Servidor de Proxy

PROXY

Controle de acesso a conteúdos por lista.

Controle de acesso a sites por usuários, grupos e estações.

Filtro de HTTP e HTTPS.

Cache de navegação.

Administração de Servidor de DNS

Configurar servidor de DNS para responder internamente.

Redirecionamento de consultas a DNS externos.

DNS Autoritativo.

CHROOT

DNSSEC

Cache de DNS

REDE SEM FIOS

Instalação e configuração de equipamentos de rede sem fios.

Instalação e configuração de Captive portal.

Configuração de equipamentos de transmissão de redes sem fios utilizando VLans.

Configuração de equipamentos de rede sem fios operando até 4 SSIS's diferentes.

Configuração de largura de banda de acordo com perfis de acesso aos equipamentos de redes sem fios.

Configuração de logs de acesso em consonância com o marco civil da internet LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO - “APPLIANCE”

A Contratada deverá fornecer 7 (sete) *appliances*, para a execução do item 3.1.3. com as características mínimas de hardware e software definidas abaixo. Os equipamentos com características similar ou superior, serão aceitos, mas sem custo adicional para a Contratante.

O equipamento deverá vir acompanhado da cópia ou original do manual técnico ou boletim do produto, impressos pelo fabricante.



Appliance – Hardware

CPU TI AM3352 ARM Cortex-A8 600 MHz, incluindo acelerador de criptografia

Núcleos da CPU mínimo "1"

Opções de memória mínimo de 512 MB DDR3 não ECC

Armazenamento mínimo 4GB eMMC Flash on board

Interfaces de Rede mínimo 2x 1GbE no RJ45 (comutado)

Portas USB mínimo 1x 2.0 OTG

Porta do Console Micro USB, RJ45 ou serial

Conexões Ativas Máximas 200.000

Conector de entrada de energia de mínimo 5 VCC

Certificações mínimas CE, FCC, RoHS

Appliance – Software embarcado

Firewall

Filtragem por IP de origem e destino, protocolo IP, porta de origem e destino para tráfego TCP e UDP.

Limitar conexões simultâneas por regra.

O software deve utilizar um avançado utilitário passivo de *fingerprinting* de sistema operacional / rede para permitir a filtragem pelo sistema operacional que inicia a conexão. Deve permitir as máquinas FreeBSD e Linux para a Internet, mas bloquear máquinas Windows, por exemplo. O software deve permitir detecção passiva do sistema operacional em uso.

Deve permitir registrar ou não o tráfego de correspondência de cada regra.

Deve possuir roteamento de políticas altamente flexível possível selecionando o *gateway* em uma base por regra (para balanceamento de carga, *failover*, várias WAN, etc.)

Deve permitir a utilização de *aliases* (apelidos) permitindo agrupar e nomear IPs, redes e portas.

Deve possuir *Firewall* de camada 2 capaz de interligar interfaces e filtrar tráfego entre elas, até mesmo permitindo um *firewall* sem IP.

Deve permitir a normalização de pacotes para que não haja ambiguidades na interpretação pelo destino final do pacote. A diretiva de normalização também deve remontar pacotes fragmentados, protegendo alguns sistemas operacionais de algumas formas de ataque e descartar pacotes TCP que possuem combinações de sinalizadores inválidas.



Deve possuir tabela de estados do *firewall* mantendo informações sobre suas conexões de rede abertas.

Deve permitir que o tamanho da tabela de estado seja ajustável.

Deve permitir gerenciar conexões TCP de entrada para ajudar a proteger os servidores contra inundações TCP SYN falsificadas.

Deve permitir Conversão de endereços de rede (NAT).

Deve permitir alta disponibilidade entre *firewalls* onde um ou mais *firewalls* podem ser configurados como um grupo de *failover*.

Deve possuir a funcionalidade Multi-WAN que permite o uso de várias conexões com a Internet, com balanceamento de carga e / ou *failover*, para melhor disponibilidade da Internet e distribuição de uso de largura de banda.

Deve permitir o Balanceamento de Carga do Servidor usado para distribuir a carga entre vários servidores.

Deve permitir a implementação de Rede Privada Virtual (VPN) com três opções para conectividade VPN, IPsec e OpenVPN.

Deve possuir Relatórios e Monitoramento através de Gráficos com as seguintes informações:

- Utilização da CPU
- Taxa de transferência total
- Estados do *firewall*
- Taxa de transferência individual para todas as interfaces
- Taxas de pacotes por segundo para todas as interfaces
- Tempo de resposta do ping do (s) *gateway* (s) da interface WAN
- Filas do shaper de tráfego em sistemas com a modelagem de tráfego ativada

Deve possuir DNS dinâmico.

Deve possuir Portal cativo permitindo forçar a autenticação ou redirecionar para um clique através da página para acesso à rede.

Deve possuir servidor DHCP e retransmissão (Relay)

O software embarcado no equipamento **não** deve possuir custo de licenciamento para a contratante e deve possuir atualizações de segurança de *firmware* também sem custos para a contratante.

Os equipamentos devem ser novos e contar com 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

Em caso de defeito a Contratada é responsável pela substituição do equipamento sem custo a contratante no prazo máximo de 24 horas.



4. TREINAMENTO

Ao final de cada etapa dos itens descritos no Lote 01, a Contratada deverá realizar um treinamento técnico de no mínimo 8 hrs, por etapa, para a equipe responsável da contratante, visando a transferência de tecnologia.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas;

Entende-se por pertinente e compatível os serviços com a comprovação de que a licitante detém experiência em prestação de serviços de consolidação de servidores, implantação e manutenção de ambientes de alta disponibilidade, auditoria de segurança da informação, implantação e manutenção de sistema de gerenciamento de backups, segmentação de redes, implantação e manutenção de redes virtuais locais, instalação e manutenção de dispositivos de hardware separados e dedicados com software integrado embarcado.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da PROPONENTE, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado.

5.2. VISITA TÉCNICA

A visita técnica, facultativa, deverá ser agendada junto da Assessoria de Informática da Casa e deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, falar com Ana Paula Crepaldi Bueno e/ou Evaldo Hilário Corrêa – ramal 4523-4551, para inspecionar o local onde serão executados os serviços para conhecimento de suas condições e



características. A não realização da visita técnica não causa a desclassificação do licitante.

Após a visita técnica será fornecido um Comprovante, em papel timbrado, pela Contratante que deverá ser apresentado junto a proposta no dia do certame.

Caso a licitante julgar **não** ser necessário a Visita Técnica, **não** poderá alegar desconhecimento posterior.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

A prestação de serviços abrangerá os equipamentos e estrutura de propriedade da Câmara Municipal de Jundiaí.

DESCRIÇÃO	INÍCIO	PAGAMENTO	TIPO	QUANTIDADE
LOTE 01	Imediato após assinatura do contrato	Mensal – 12 parcelas iguais	Serviço de implantação, manutenção, suporte, auditoria e retaguarda técnica	12 meses
LOTE 02	Entrega no máximo em 30 dias, após a assinatura do contrato	Após conferência e aceite do produto solicitado pela contratante	Produto fornecimento	7 peças

LOTE 01

O valor global do Lote 01 será efetuado em 12 parcelas mensais iguais, a contar da data da assinatura do contrato.

Em anexo à nota fiscal mensal, a Contratada deverá apresentar um relatório de atividades contemplando a execução e o cumprimento dos prazos descritos no cronograma, a ser determinado em conjunto, pelas partes.

O pagamento mensal somente será efetuado, após o aceite dos gestores do processo.

Em caso de não cumprimento dos itens descritos e dos prazos estipulados no cronograma, o pagamento ficará retido até que se concretize o planejado.

O prazo estipulado para a execução do Lote 01 não poderá ser renovado sob qualquer hipótese.

Além do relatório mensal, a Contratada deverá elaborar, ao final da implantação de cada etapa, descrita nos itens do Lote 01 (seguindo a ordem definida pelo plano de migração e implantação) a documentação técnica contendo todas as configurações realizadas no



ambiente, os diagramas de rede contemplando todas as estações de trabalho, ativos de rede, servidores, racks e etc, além de endereçamentos de IP, nomes e senhas de todos os sistemas operacionais.

A manutenção preventiva deverá ser realizada, periodicamente, com ao menos 2 (duas) visitas mensais.

A manutenção corretiva ocorrerá sempre que forem encontradas falhas, instabilidades, comportamentos anômalos e queda de desempenho em quaisquer dos sistemas implantados e deverá ocorrer através de chamados técnicos. A Contratada deverá fornecer para a equipe de TI da Câmara, canais de atendimento, para que possam realizar os chamados preferencialmente através de e-mail, sistema de gerenciamento de chamados e chat ou qualquer ferramenta onde seja possível aferir o tempo de resposta e o atendimento, assim como o acompanhamento da solução do problema relatado no chamado.

SLA (Service level agreement) – Acordo de nível de serviço

Nível de prioridade	Descrição	Tempo máximo para atendimento
1	Crítico	2 horas
2	Alto	4 horas
3	Médio	24 horas
4	Baixo	48 horas

LOTE 02

O equipamento, fornecido neste Lote 02, deverá vir acompanhado da cópia ou original do manual técnico ou boletim do produto, impressos pelo fabricante.

O fornecimento dos *appliances* deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela contratante.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara, em embalagem lacrada, novos e sem uso anterior.

Os produtos do Lote 02 deverão possuir garantia de 1(um) ano sob responsabilidade da Contratada.

Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros novos, sem uso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, durante o período de garantia.

O pagamento deste item ocorrerá após a entrega dos equipamentos e posterior homologação pelo departamento de TI, que aferirá se as configurações de software e hardware atenderão ao especificado neste termo de referência.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Em caso de recusa do equipamento pelo departamento de TI, a Contratada deverá recolher os equipamentos e providenciar outros que atendam ao especificado. O prazo para substituição neste caso será de 10 (dez) dias.

Ana Paula Crepaldi Bueno
Assessora de Informática

Evaldo Hílario Corrêa
Assessor de Informática



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/19

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 04/19), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/19

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 04/19, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/19 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/19, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 04/19 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/19, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/19 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/19 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/19 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/19 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/19

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 04/19**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



PREGÃO Nº 04/19 – PROCESSO Nº 83.539

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA E AUDITORIA TÉCNICA, VISANDO UMA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 83.539.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 83.539 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

- a) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.
- b) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu..... o Sr(a)CPF.....

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gerenciados de segurança e auditoria técnica, visando uma reestruturação física, lógica e de proteção de dados da Câmara Municipal de Jundiaí, com fornecimento de equipamentos, conforme as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Pregão nº 04/19 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** – Processo nº 83.539.



(minuta de contrato – processo nº 83.539 - fls. 2)

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUARTA - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão nº 04/19 para serviços gerenciados de segurança e auditoria técnica, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos, e pareceres que formam o processo de aquisição.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA - O serviço de instalação, manutenção e auditoria deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta feira, e em casos excepcionais com a concordância de ambas as partes, poderão ser realizados em horários fora do expediente normal.

1. A **CONTRATANTE** poderá considerar inadequada a prestação do serviço por parte da proponente vencedora, a seu exclusivo critério, para fins de sanar irregularidades, particularmente tendo em vista conduta vigente no ambiente operacional da **CONTRATANTE**, sendo que deverá abster-se de:

1.1. Invadir a privacidade dos usuários da rede interna, buscando acesso às senhas e dados privativos, modificando ou destruindo arquivos e instalando programas nas estações de usuários sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

1.2. Divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, exceto nos casos de expressa concordância dos destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

1.3. Na ocorrência das hipóteses acima, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente notificada e a **CONTRATADA** deverá sanar prontamente o uso inadequado dos serviços. A persistência do uso inadequado, desde que provada, resultará na suspensão imediata dos serviços, sem ensejar-se qualquer tipo de indenização ou ressarcimento da proponente.



(minuta de contrato – processo nº 83.539 - fls. 3)

CLÁUSULA SEXTA – Cabe à CONTRATADA :

1) Entregar todos os softwares e equipamentos necessários ao funcionamento da solução, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I**. Os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, serão de propriedade da **CONTRATANTE** ao término do contrato.

2) Interagir com todas as empresas prestadoras de soluções e serviços da **CONTRATANTE** envolvidas no processo, tais como provedor de internet, dos sistemas de gestão e legislativo, dentre outros, conforme a necessidade.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados e suas garantias, objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$, sendo:

1) Parcela única no valor de R\$ correspondente ao fornecimento dos equipamentos;

2) Parcelas mensais em 12 (doze) vezes iguais no valor de R\$, correspondentes à prestação de serviços gerenciados de segurança e auditoria técnica.

CLÁUSULA OITAVA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer tipo de correção monetária.

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato por igual período, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para a correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento mensal da prestação dos serviços será realizado após a apresentação de relatório de atividades pela **CONTRATADA**, contemplando a execução e o cumprimento dos prazos descritos em cronograma, e a emissão documentação fiscal (Nota Fiscal) em até 10 (dez) dias. Quanto ao pagamento referente aos equipamentos, este será realizado em parcela única após a conferência e emissão de Termo de Aceite pela Assessoria de Informática em conjunto com a Diretora Administrativa da **CONTRATANTE**, os quais deverão atender totalmente às especificações técnicas constantes da proposta apresentada no procedimento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento da **CONTRATANTE** sob as rubricas nº 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, correspondente aos serviços gerenciados de segurança e auditoria técnica, e nº 01.01.01.031.2001.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, correspondente ao fornecimento dos equipamentos.



(minuta de contrato – processo nº 83.539 - fls. 4)

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos da lei compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- 1) fiscalizar-lhe a execução; e
- 2) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão nº 04/19, que, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Adotam, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



(minuta de contrato – processo nº 83.539 - fls. 5)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, recusar-se a entregar o objeto no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do ajuste obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não execução dos reparos/correções nos equipamentos, instalações e serviços, nas condições ora previstas, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a deficiência técnica e sanado o defeito.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O início dos serviços será imediato após a assinatura do contrato. A entrega dos equipamentos deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos e executados nas dependências da **CONTRATANTE**, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento e no seu prédio Sede e Anexo, nas condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, a partir da data do termo de aceite citado na cláusula décima e os reparos deverão ser realizados sempre que necessários de maneira a não interromper a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 04/19 – Processo nº 83.539.

XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis se necessário por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.



(minuta de contrato – processo nº 83.539 - fls. 6)

XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

XIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.



(minuta de contrato – processo nº 83.539 - fls. 7)

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A **CONTRATADA** realizará o serviço contratado e já especificado de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 83.539 e do Pregão nº 04/19, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, serão considerados como obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da **CONTRATANTE** somente poderá ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



(minuta de contrato – processo nº 83.539 - fls. 8)

XVI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente Contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - E por estarem assim justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
